



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 3.742, DE 18 DE JULHO DE 2023.**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

**Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.**

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 503.432,88 (quinhentos e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos); observando as seguintes rubricas orçamentárias:

06.01	3.3.50.41	13.392.3006.2.404
06.01	3.3.90.36	13.392.3006.2.404
06.01	3.3.90.39	13.392.3006.2.404
06.01	3.3.90.48	13.392.3006.2.404
06.01	4.4.90.52	13.392.3006.2.404
06.01	4.4.50.42	13.392.3006.2.404

Art. 2º A suplementação de que trata o artigo 1º, será proveniente de excesso de arrecadação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.681, de 28 de junho de 2022; a Lei de Plano Plurianual nº 3.646, de 21 de dezembro de 2021; a Lei Orçamentária Anual nº 3.701 de 19 de dezembro de 2022; passam incorporar as modificações decorrentes da presente Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

**GABINETE DO PREFEITO**

---

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 18 de julho de 2023.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
**PREFEITO**

**LUÍS GUILHERME PANONE**  
**CHEFE DE GABINETE**